



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal,, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE MARIA FERREIRA DA SILVA (CPF 141.595.623-53), SÓCIA-ADMINISTRADORA DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL (AAPB), ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) de Maria Ferreira da Silva é uma diligência crítica e inadiável para o aprofundamento das investigações conduzidas por esta CPMI. A senhora Silva, qualificada como sócia-administradora da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (AAPB), está diretamente implicada na estrutura de um dos mais audaciosos esquemas de fraude contra beneficiários da Previdência Social, conforme revelado



pela Operação Sem Desconto. A petição da Advocacia-Geral da União (AGU), que fundamenta a operação, é explícita ao solicitar a indisponibilidade de seus bens, apontando que seu papel, junto a outros dirigentes, foi "decisivo nos atos ilícitos", utilizando a pessoa jurídica da AAPB para "encobrir e dissimular a prática dos atos ilícitos". A associação sob sua administração é responsável por um impacto financeiro da ordem de R\$ 191.222.196,87, tornando imperativo que esta Comissão investigue a fundo o fluxo de capitais gerido pelos seus responsáveis.

A metodologia da fraude, que incluía a constituição de "entidades de fachada" e o possível pagamento de vantagens a agentes públicos, exige o rastreamento rigoroso dos recursos desviados. A própria AGU e a Polícia Federal fundamentaram suas ações na análise de movimentações financeiras atípicas rastreadas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), que é o órgão responsável pela confecção dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF). Conforme o processo, o exame desses relatórios pela autoridade policial objetivou "identificar e qualificar os principais envolvidos" e "identificar indícios da possível infração penal antecedente". Para que esta Comissão Parlamentar de Inquérito cumpra seu dever de investigação de forma autônoma e completa, é inadmissível depender de relatos secundários, sendo essencial o acesso direto aos documentos primários que formaram a convicção dos órgãos de persecução.

Portanto, a obtenção do RIF de Maria Ferreira da Silva não é uma medida genérica, mas um ato investigativo direcionado e fundamentado na própria documentação oficial da Operação Sem Desconto. O documento é peça-chave para seguir a trilha do dinheiro, mapear a arquitetura financeira do esquema, identificar os reais beneficiários dos valores subtraídos dos aposentados e confirmar a extensão da rede de corrupção que permitiu a sangria dos cofres da Previdência. Negligenciar o acesso a esta informação primária seria uma falha grave desta Comissão, comprometendo sua capacidade de apurar a verdade, responsabilizar os culpados em todas as esferas e propor as mudanças legislativas necessárias para blindar o sistema previdenciário contra futuras ações predatórias.



Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE MARIA FERREIRA DA SILVA (CPF 141.595.623-53), SÓCIA-ADMINISTRADORA DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL (AAPB), ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9498980188>